

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Altera a nomenclatura de cargos criados pela Lei Municipal Nº 483 de 05 de abril de 2024, do Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Ficam alterados os incisos II e III do artigo 1º da Lei Municipal Nº 483 de 05 de abril de 2024, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão para a melhor estrutura do HPP (Hospital Municipal de Pequeno Porte Maria Senhora) e para coordenar as Farmácias das UBSs Municipais:

I - Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte, de provimento comissionado, com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

II – Chefe de Coordenação de Enfermagem do HPP, de provimento comissionado, com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – Chefe de coordenação de Regulação das Farmácias das UBSs, de provimento comissionado, com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 05/2024 que dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargos criados pela Lei Municipal Nº 483 de 05 de abril de 2024, do Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa adequar a nomenclatura dos cargos de **Chefe de Coordenação de Enfermagem do HPP e Chefe de Coordenação de Regulação das Farmácias das UBSs**, em razão da necessidade das funções de direção, chefia e assessoramento. Neste sentido não há qualquer mudança na questão das funções, vencimentos ou atribuições dos cargos já aprovados e criados, tratando-se apenas de uma adequação de nomenclatura, conforme melhor rege os princípios básicos da administração pública.

Por estas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Prefeitura de Granito-PE, 16 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO